



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

L E I N° 1 0 3 4

*PUBLICADO NO JORNAL
ED. 22101-95
ED. 384*

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, A RECEBER EM DOAÇÃO O BEM QUE ESPECIFICA E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".-

"O POVO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI":

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, autorizado a receber em doação o bem abaixo relacionado, do Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Saúde.

Espécie: Motocicleta
Modelo: Honda CG 125
Ano de Fabricação: 1985
Chassi: CG125BR1453208
Combustível: Gasolina
Placa: CE-262
Certificado de Propriedade: 53.963510-3

ARTIGO 2º - O bem móvel discriminado no "caput" do Artigo 1º da presente Lei, será destinado ao uso junto à Secretaria Municipal de Saúde, ficando sob sua responsabilidade a guarda, o zelo e a manutenção.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ, 28 de setembro de 1995.**

PAULO CEZAR NOCERA
Prefeito